



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 530/92 de 17 de dezembro de 1.992.

Dá denominação à Escola, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de Suas Atribuições Legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ESTELA CADRAL DE ALMEI-
DA, a Escola Maternal e Jardim Infantil, localizada nesta cida-
de, por trás da TELASA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 17 de dezembro
de 1992.

José Vânio de Barros Moraes
PREFEITO

José Cícero Toledo Apolli
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado e registrado às fls. 92FV do livro competente.

msfiba
Maria Francisca Rodrigues da
Of. de Administração
Mat. N.º 045

